LEI Nº 1.188 DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Abre no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar especial por anulação na importância de R$ 11.000,00 (onze mil reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 003 - Atividades de Ação Social - Recurso Vinculados
08.244.0018.2.085 – Manutenção do Programa Piso Básico Variável II
____ - 3.3.90.39.00.00 (11557) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.....R$ 11.000,00

TOTAL **R$ 11.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 11.000,00 (onze mil reais), será utilizado o recurso proveniente crédito adicional suplementar especial por anulação de dotação, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 003 - Atividades de Ação Social - Recurso Vinculados
08.244.0018.2.085 – Manutenção do Programa Piso Básico Variável II
324 - 3.3.90.39.00.00 (11557) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.....R$ 11.000,00

TOTAL **R$ 11.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de outubro de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

CLAUDETE DE CASTILHOS
Secretária Municipal de Assistência Social